

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS==AUTÓGRAFO Nº448=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

- Artigo 1º- Fica criado no quadro de funcionalismo público municipal de Cordeirópolis o cargo de Servente do Parque Infantil Municipal de Cordeirópolis.
- Artigo 2º- O referido cargo receberá vencimentos do Padrão "V"- Cr\$61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), da Escala-Padrão estabelecida pela Lei Municipal de nº379 de 6/3/64.
- Artigo 3º- A cobertura das despesas criadas pela presente lei, correrá por verba própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de março de 1.966


-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-